



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro  
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000  
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84  
Fone/Fax: (82) 3279-1376

Processo Administrativo nº 085/2021.

Natureza: Pedido de Celebração de Convênio.

Objeto: Repasse financeiro para custeio de transmissão da Rádio Comunitária para compra e manutenção de equipamentos e pagamento de pessoal de apoio administrativo.

Parte interessada: Rádio Boca da Mata FM 104,9 Mhz – Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha, Poço Salgado e Campo Comprido – ACB.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE BOCA DA MATA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS, BAIÃO, MALHADINHA, POÇO SALGADO E CAMPO COMPRIDO – ACB (RÁDIO COMUNITÁRIA BOCA DA MATA FM 104,9 MHz).**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DE BOCA DA MATA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.443.701/0001-84, com sede na Rua Genauro Vieira de Almeida, nº 716, Cajueiro, Boca da Mata, Alagoas, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Diretor, senhor JOSÉ SILVÂNIO DE MOURA DUARTE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1778151-SSP/AL. e CPF/MF sob nº 039.770.274-41, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES, MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS, BAIÃO, MALHADINHA, POÇO SALGADO E CAMPO COMPRIDO – ACB (RÁDIO COMUNITÁRIA BOCA DA MATA FM 104,9 MHz), sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.334.845/0001-86, com sede na Rua José Duda Silva, s/n, centro, Boca da Mata, Alagoas, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, representada por seu Presidente, senhor BERGSON EMANOEL FREIRE BARROS, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº 2001001256216-SSP/AL. e do CPF sob o nº 073.619.894-62, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, Praça Padre Cícero, Boca da Mata, Alagoas, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas e condições constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse financeiro pelo CONVENIENTE a CONVENIADA, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de transmissão da Rádio Boca da Mata FM 104,9 MHz, bem como pagamento de aluguel, energia, água, telefone, internet, compra e manutenção de equipamentos e pagamento de pessoal de apoio administrativo.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro  
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000  
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84  
Fone/Fax: (82) 3279-1376

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTA PARA DEPÓSITO

Os recursos mensais a ser repassados deverão ser depositados na conta corrente nº 12.884-8, da agência 1648-9, do Banco do Brasil S/A, em nome da CONVENIADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos depositados deverão ser aplicados, obrigatória e invariavelmente, na transmissão dos programas da Rádio Comunitária, pagamento de aluguel, energia, água, telefone, internet, compra e manutenção de equipamentos e pagamento de pessoal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIADA obrigada a prestar contas relativamente ao emprego dos recursos que lhe forem repassados pelo CONVENENTE.

§ 1º - A prestação de contas relativamente às parcelas repassadas deverá ser apresentada anualmente.

§ 2º - Em conjunto com o relatório de prestação de contas deverá ser apresentado relatório que elenque as metas atingidas pela CONVENIADA, em documento que especifique, permenorizadamente, quais foram os bens adquiridos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da aplicação dos valores de que trata o presente Termo de Convênio será efetuada pelo titular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Boca da Mata, ou por servidor por ele indicado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A parte CONVENIADA responsabiliza-se de forma exclusiva pelos débitos decorrentes das relações de trabalho que forem assumidas à prestação do objeto do presente Termo de Convênio, ainda que de forma terceirizada, ficando a parte CONVENENTE, com efeito, isenta de qualquer responsabilidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro  
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000  
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84  
Fone/Fax: (82) 3279-1376

manifestado interesse das partes, com formalização em termo competente, após concluídas as análises das prestações de contas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação/convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária, Função Programática 17.122.0016-2052 (Manutenção das Ativ. do SAAE – Serv. Aut. de Água e Esgoto), Elemento de Despesas 333.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

### CLÁUSULA NONA – DO ANEXO:

Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho, em anexo, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por uma das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Quaisquer alterações nos termos pactuados no presente Convênio só poderão ser feitas por mútuo acordo entre as partes, firmando, para tal fim, o necessário Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas e condições do presente Convênio serão decididos pelo CONVENENTE segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONVENENTE providenciar a publicação do extrato deste convênio na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

PBCEPB



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro  
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000  
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84  
Fone/Fax: (82) 3279-1376

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Boca da Mata, Alagoas, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Termo de Convênio será lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Boca da Mata, Alagoas, 08 de fevereiro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CONVENENTE  
JOSÉ SILVÂNIO DE MOURA DUARTE  
DIRETOR

RÁDIO BOCA DA MATA FM 104,9 MHZ  
CNPJ/MF nº 01.334.845/0001-86  
BERGSON EMANOEL FREIRE BARROS  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CÍCERO ALVES VIEIRA  
CPF 677.830.744-72

DANIELLA DE OLIVEIRA BONFIM  
CPF 090.682.324-28